



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134 - Fone (046) 227-1222 - 85520-000 - Vitorino - Pr.

## LEI Nº 488/94

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal adquirir os lotes nºs 11 e 5 da quadra nº 11, de propriedade da Mitra/Diocesana de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, APROVOU, E EU JOVINO ELSO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, adquirir, por compra e venda, os lotes urbanos nºs 5 e 11 da quadra nº 11, com área de 2.500,00 m<sup>2</sup> (Dois mil e quinhentos metros quadrados) cada um, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 75.661.264/0009, matriculados, respectivamente sob nºs 3.656 e 3.658 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo preço total de 5.702 URVs (Cinco mil e setecentos e duas unidades reais de valor).

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal doar parte dos imóveis de que trata o artigo antecedente, com área de até 585,00 m<sup>2</sup> (Quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), ao Estado do Paraná, para abrigar a construção da sede própria da Empresa/Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

Publicado em	07/07/94
Jornal	6.94
Edição	754



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134 - Fone (046) 227-1222 - 85520-000 - Vitorino - Pr.

**Parágrafo Único** - Caso o Donatário não conclua a construção aludida no "Caput" no prazo de 2 (dois) anos, contados da outorga da escritura pública de doação, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, sem direito a indenização.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ  
EM 27 DE JUNHO DE 1994.-

*Jovino Elso Periole*  
**JOVINO ELSO PERIOLO**  
Prefeito Municipal

Publicado em	07/07/94
Jornal	6.5.
Edição	854